

## ATA REUNIÃO CPFem

**Data: 6 de junho de 2024**

**Horário: 8 horas**

**Local: Sala de Reuniões 1º andar / Meet**

### Presentes

Dra. Leila Regina Corado Lobato - presidente

Andréa Porto Alves da Silva Serra

Lívia Neiva Mousinho

Aline Oliveira Martins

Ana Meire Vasconcelos Barros

Lilia Pereira Aragão

Erika Carine de Vasconcelos Sales

Lívia Norões Monteiro Reis

Paula Isabel Feitosa Lima

Marina Barros Moura de Carvalho

Eliane Regina Arfeli Ferreira

As integrantes da Comissão de Participação Feminina reuniram-se às 9 horas, do dia 6 de junho de 2024, na sala de reuniões do 1º andar da sede do TRE-CE, em Fortaleza, e em sala virtual do Meet, para deliberar o seguinte:

- 1) a próxima reunião deverá acontecer no dia 05 de julho do ano corrente, às 9h.
- 2) Foi comunicada a possível inclusão de outras duas integrantes, na condição de convidadas, medida já autorizada pela Presidência.
- 3) Será elaborada notícia para divulgação da comissão e sobre a nova composição.
- 4) Empós, a comissão deteve-se à análise do documento oriundo da Coordenadoria de Auditoriam Interna (Coaud), que está realizando uma auditoria para avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no TRE-CE, para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade, o nível de maturidade deste Regional em relação aos eixos: (i) Estratégia, Governança e Accountability, e (ii) Gestão Inclusiva.

Foram analisados os seguintes aspectos:

- 1. Apresentar resposta aos seguintes questionamentos, exibindo, conforme o caso, o embasamento normativo e a documentação**

**aduzida, relacionados às práticas de correção do assédio e da discriminação:**

**1º eixo ( Estratégia, Governança e Accountability) - A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança?**

**1.** A organização possui instância(s) para apurar, de forma qualificada, a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres?

Sim, a Ouvidoria da Mulher.

**2.** A Alta Administração apoia e dá suporte à agenda institucional de promoção de equidade e inclusão feminina?

Sim. SEIs nºs 2023.0.000007182-7; 2023.0.000008439-2; 2023.0.000008734-0; 2024.0.000009531-5

**3.** A organização já atingiu e mantém o mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento, inclusive direções de foro quando de livre indicação?

Não. Masculino 64% (147 servidores); Feminino 36% (83 servidoras).

**4.** A organização já atingiu e mantém o mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação?

Não. Masculino 57,3% (455 servidores); Feminino 42,7% (338 servidoras).

**5.** A organização estabelece diretrizes e mecanismos que orientem para a designação de mulheres, de forma equânime com os homens, para cargos de chefia e assessoramento?

Não diretamente por regulamentação interna do TRE-CE. A Resolução CNJ n. 255/2018, que institui a política de participação feminina no Poder Judiciário, prevê disposições que orientam os tribunais judiciais pátios, entre eles o TRE-CE, a, sempre que possível, observarem a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento.

**6.** O órgão criou, divulgou e mantém atualizado repositório próprio de mulheres juristas ou aderiu ao Repositório Nacional de Mulheres Juristas?

Sim. Instituído Portaria TRE-CE n.º 486/2023. Em fase de implementação.

**7.** Ocorre divulgação periódica para a sociedade das iniciativas adotadas e resultados alcançados pela instituição na temática da participação institucional feminina?

Sim. Além das notícias publicadas na intranet e portal, a Comissão mantém duas páginas ativas no portal.

<https://www.tre-ce.jus.br/institucional/programas-institucionais/programa-de-incentivo-a-participacao-institucional-feminina>

<https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/comissoes-e-comitizes/comissao-de-participacao-feminina>

8. A instituição adota como boa prática a apresentação do resultado de suas políticas sobre equidade de gênero e participação feminina a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas)?

sim, sempre que solicitado.

## **2º eixo (Gestão Inclusiva) – A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão?**

1. A instituição consolida e monitora de forma estruturada e contínua o percentual de mulheres enquanto força de trabalho?

Sim, por meio de gráfico hospedado no observatório de dados (menu força de trabalho) e disponível para consulta na intranet, conforme imagem a seguir.



2. A organização promove pesquisa interna para colher a percepção sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina?

Não.

3. Existe, na instituição, política de benefícios que contemple e promova a participação institucional feminina?

Não.

4. As capacitações ofertadas pelo órgão observam critérios de diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores, internos ou externos?

Sim.

5. Existem ações de capacitação e outras iniciativas práticas voltadas ao reconhecimento e valorização das trabalhadoras considerando critério de diversidade com foco em gênero?

Sim.

6. A instituição adota o critério da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais (celebração e capacitação) e para escolha de expositores(as)?

Sim.

**7.** São observados critérios formais de participação feminina na contratação de prestação de serviços?

Sim. SEI n.º 2023.0.000007182-7

**8.** São observados critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica?

Não diretamente por regulamentação interna do TRE-CE. A Resolução CNJ n. 540/2023, que altera a Resolução CNJ no 255/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário, possui previsão orientativa nesse sentido, para que os tribunais judiciais brasileiros, inclusive o TRE-CE, observem a paridade de gênero na contratação de estagiários(as), sempre que possível. A aderência do TRE-CE a diretriz em tela implicará na adequação das normas internas que disciplinam o programa de estágio no âmbito do TRE-CE, tais como a

Resolução TRE-CE n.º 461, de 12 de setembro de 2011 e a Portaria TRECE n.º 382/2024.

**9.** A instituição adota linguagem inclusiva, não sexista e flexão de gênero na comunicação?

Sim.

**10.** A instituição adota critério de diversidade de gênero no uso de imagens para campanhas?

Sim.

**11.** A instituição adota como boa prática a celebração de parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina com outras instituições públicas, organismos internacionais e/ou sociedade organizada (OSCIP, associações etc.)?

Não.

**12.** São realizados eventos para promover a sensibilização para as temáticas de equidade e inclusão de gênero e da participação institucional feminina?

Sim.

**13.** Há previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina?

Não.

**14.** Há investimentos anuais para a capacitação e sensibilização da força de trabalho na temática de equidade de gênero e inclusão feminina?

Não.

**2. Indicar o andamento e apresentar evidências dos seguintes encaminhamentos constantes do Relatório da Reunião da Comissão de Participação Feminina – CPFem, ocorrido em 08/03/2023:**

1. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero:

Realização da capacitação, 10 a 14 de junho, das 8h às 12h, o curso Protocolo de Julgamento e Atendimento sob a Perspectiva de Gênero.

2. Selo "mulheres por cotas reais": Resolução TRE-CE n.º 863/2021;

3. Espaço para lactantes (lactário) para o público externo: SEI n.º 2023.0.000008734-0

4. Portaria do repositório de mulheres juristas - Publicada no DJe 113, em 5/6/2023.

5. Selo de participação feminina "ABRADEP" - Sim, prática adotada.

6. Participação institucional feminina:

---